



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GERÊNCIA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA

NOTA TÉCNICA Nº04/2019/GEAF/SESA

Assunto: Solicitação de laudo da rede de banco de leite humano (BLH) sobre capacidade de amamentação das mães de crianças menores de 6 meses que solicitam fórmulas infantis especiais.

Público-Alvo:

- Farmácias Cidadãs Estaduais;
- Médicos, nutricionistas assistentes e demais profissionais de saúde;
- Usuários das farmácias cidadãs estaduais;

A Organização Mundial da Saúde (OMS) recomenda que: "o aleitamento materno é importante até os 2 anos de idade ou mais, e deve ser o único alimento até os 6 meses.

Entretanto, o aleitamento materno é contra-indicado para bebês de mães com HIV ou pode não ser apropriado para mães em uso de medicamentos que podem ter efeitos refratários sobre o lactente (substâncias psicotrópicas ou que são excretadas no leite materno). Assim, crianças que, no primeiro ano de vida, não possam receber leite materno por alguma razão, devem receber fórmulas que procurem assemelhar-se ao máximo quanto as suas características nutricionais, já que nenhuma fórmula poderá oferecer as características imunológicas e afetivas para o desenvolvimento das crianças.

No Estado do Espírito Santo, a Gerência Estadual de Assistência Farmacêutica (GEAF) disponibiliza aos usuários do SUS fórmulas infantis e dietas enterais conforme descritivos elencados na Portaria nº 054 - R, de 28 de abril de 2010, a qual normatiza os critérios para seu fornecimento.

As fórmulas infantis especiais, elencadas na portaria supracitada, são disponibilizadas às crianças que possuem necessidades dietoterápicas não atendidas pelas as fórmulas habituais de partida e seguimento.

Dessa forma, a fim proteger as políticas de estímulo a amamentação e garantir a oferta de fórmulas especiais àqueles pacientes com indicação de uso de fórmulas especiais sem possibilidade da amamentação a Portaria 054-R possui como critério para crianças menores de 6 meses, a necessidade de comprovação de ida ao banco de leite humano.

Portanto, considerando que o compromisso desta Secretaria de Estado da Saúde é sempre disponibilizar a melhor assistência aos usuários, reforçamos que, conforme exigência da portaria 054-R, para abertura dos processos de fórmulas infantis padronizadas em portaria



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GERÊNCIA ESTADUAL DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA

estadual para crianças menores de 6 meses, será necessário laudo do banco de leite humano (BLH) informando sobre a capacidade do aleitamento materno.

Abaixo segue a lista dos bancos de leites do estado do Espírito Santo:

Hospital Estadual Infantil e Maternidade de Vila Velha (HIMABA)

Endereço: Avenida Ministro Salgado Filho, 918, Soteco, Vila Velha.
Contato: 3636-3151

Hospital da Polícia Militar do Espírito Santo (HPM)

Endereço: Bento Ferreira, em Vitória.
Contato: 3636-6568

Hospital das Clínicas (HUCAM)

Endereço: Avenida Marechal Campos, s.nº, Maruípe.
Contato: 33357515

Santa Casa de Misericórdia

Endereço: Rua Dr. João dos Santos Neves, 143, Vila Rubim, Vitória.
Contato: 3212-7246

Hospital Evangélico de Cachoeiro de Itapemirim

Endereço: Rua Anacleto Ramos, 55, Bairro Ferroviários.
Contato: (28) 3521-7045

Hospital e Maternidade São José, Colatina

Endereço: Ladeira Cristo Rei, Centro de Colatina.
Contato: (27) 2102-2100

Excepcionalmente, nos casos em que a criança não resida em região de abrangência de um dos BLH listados acima, será aceito laudo do profissional assistente (médico ou enfermeiro) informando sobre a capacidade de amamentação.

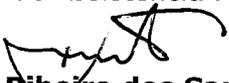
Nos casos de pacientes internado em unidades de terapia intensiva neonatal (UTIN) serão aceitos laudo de um profissional assistente responsável pela UTIN, com informações sobre a capacidade de amamentação e manutenção do aleitamento materno.

Comunicamos que após 90 dias da data de publicação desta nota técnica, não serão permitidas abertura de processos nas Farmácias Cidadãs Estaduais com ausência de tal documento.

Vitória, 31 de julho de 2019

Gabrieli Fernandes Freitas
Gerente de Assistência Farmacêutica
SESA/GEAF

Gabrieli Fernandes Freitas
Gerente Estadual de Assistência Farmacêutica


Fabiano Ribeiro dos Santos
Subsecretário de Estado de Assistência em Saúde